



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 119 - 02/02/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$4.361,000,00 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTES	2023
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	264539037.2.330000 Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2500	2.500.000,00
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	278139020.1.167000 Construção e Ampliação em Áreas de Lazer, Parques Mun. e Centros Esportivos	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	2708	561.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.1.209000 Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	2621	1.300.000,00
TOTAL				4.361.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$2.500,000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), na Fonte 1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R\$561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) e na Fonte 1621 - Transferência do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$1.300,000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), totalizando R\$4.361.000,00 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil reais).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de fevereiro de 2023.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal